



APENSADOS

# CÂMARA DOS DEPUTADOS


AUTOR:  
(DO SR. DR. FRANCISCO GONÇALVES)

Nº DE ORIGEM:

**EMENTA:**

Altera a redação do inciso IV do art. 473 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, para permitir que o empregado ausente-se por 3 ( três ) dias, ao ano, para doação voluntária de sangue, sem prejuízo do salário.

**DESPACHO:**

16/03/2004 - (APENSE-SE ESTE AO PL-324/1999.)

**ENCAMINHAMENTO INICIAL:**

AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

COMISSÃO	PRAZO DE EMENDAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

**DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA**

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____	Em: / /
Comissão de: _____		

PROJETO DE LEI Nº 3.079 DE 2004



Câmara dos Deputados



## PL 3.079/2004

**Autor:** Dr. Francisco Gonçalves

**Data da Apresentação:** 09/03/2004

**Ementa:** Altera a redação do inciso IV do art. 473 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, para permitir que o empregado ausente-se por 3 ( três ) dias, ao ano, para doação voluntária de sangue, sem prejuízo do salário.

**Forma de apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Despacho:** Apense-se a(o) PL-324/1999.

**Regime de tramitação:** Ordinária

Em 16 03 /2004

JOÃO PAULO CUNHA  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 3079, DE 2004**  
**(Do Sr. Dr. Francisco Gonçalves)**

Altera a redação do inciso IV do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1.943, para permitir que o empregado ausente-se por 3 (três) dias, ao ano, para doação voluntária de sangue, sem prejuízo do salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1.943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 473.....

.....

IV – por 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



41F8FB0618

## JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem por escopo incentivar os trabalhadores a doarem sangue, como forma de minimizar a falta de estoques, hoje insuficiente para atender à demanda.

Para tanto, propomos ampliar de 1 (um) para 3 (três) dias a ausência justificada, sem prejuízo da remuneração, prevista no inciso IV do art. 473 da CLT.

Convém esclarecer que o texto consolidado diz respeito à falta abonada por doação de sangue e não à venda de sangue. Nessa hipótese final, a falta não será abonada. A razão é muito simples, na doação, o que ocorre é exatamente ser dada alguma coisa sem qualquer retribuição. No caso, é inequívoco o valor social da atitude do trabalhador, merecendo, assim, que o doador não sofra perdas remuneratórias.

A falta por doação de sangue poderá ocorrer apenas em cada 12 (doze) meses de trabalho. O prazo não é contado a partir da última doação, mas a cada 12 (doze) meses de trabalho, como ocorre em relação às férias, não se considerando o ano civil. Esse mecanismo é necessário, pois do contrário o empregado desonesto iria faltar várias vezes sob a alegação de doação de sangue.

Ante o elevado alcance social da iniciativa, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para transformá-la em lei.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2004.

  
**Deputado Dr. FRANCISCO GONÇALVES**

09/03/04



CÂMARA DOS DEPUTADOS



eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: **PL-324/1999**

Autor: **Angela Guadagnin - PT / SP**

Data de Apresentação: 17/03/1999

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação: Ordinária

Situação: CTASP: Aguardando Devolução - Saída de Membro da Comissão.

**Ementa:** Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para permitir a ausência ao serviço a cada meses, por motivo de doação de sangue, sem prejuízo salarial.

**Indexação:** ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, (CLT). AUTORIZAÇÃO, TRABALHADOR, EM AUSÊNCIA, SERVIÇO, TRABALHO, DIA, SEMESTRE, MOTIVO, DOAÇÃO DE SANGUE, VOLUNTÁRIO, COMPROVANTE INEXISTÊNCIA, PREJUÍZO, ALTERAÇÃO, SALÁRIO.

**Despacho:**

5/5/1999 - A CTASP E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.(DESPACHO INICIAL)

**Apensados**



PL 1705/1999 PL 2641/2000 PL 4105/2001 PL 277/2003 PL 756/2003

PL 2739/2003

**Última Ação:**

**12/2/2004** - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) - Designa Relator, Dep. Carlos Santana (PT-RJ)

Andamento:	
17/3/1999	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELA DEP ANGELA GUADAGNIN.
5/5/1999	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> PUBLICAÇÃO DA MATERIA. <b>DCD 18 03 99 PAG 10282 COL 02.</b>
5/5/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> A <del>CTASP</del> E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.(DESPACHO INICIAL)
6/5/1999	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> ENCAMINHADO A COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.
25/6/1999	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> RELATOR DEP PEDRO CORREA.
25/6/1999	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 28 06 99.
6/8/1999	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.
11/11/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> APENSE-SE A ESTE O PL 1.705/99

18/4/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> APENSE-SE A ESTE O PL PL nº 2.641/00.
13/2/2001	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a esta o PL-4105/2001.
19/9/2001	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Devolução ao Relator
19/9/2001	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Parecer do Relator, Dep. Pedro Corrêa, pela rejeição deste, do PL-1705/1999, do PL-2641/2000, 4105/2001, apensados. 
19/4/2002	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Devolução por força da saída do relator da comissão.
19/6/2002	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Designado Relator, Dep. Fernando Gonçalves
28/6/2002	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Parecer do Relator, Dep. Fernando Gonçalves, pela rejeição deste, do PL-1705/1999, do PL-2641 do PL-4105/2001, apensados. 
31/1/2003	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
12/3/2003	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Desarquivado nos termos do Artigo 105 do R.I - em virtude do desarquivamento do PL 1705/99 (apensado) - REQ 105/03
7/4/2003	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL-277/2003.
28/4/2003	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL-756/2003.
23/9/2003	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Recebimento pela CTASP, com as proposições PL-1705/1999, PL-2641/2000, PL-4105/2001, PL-756/2003, PL-277/2003 apensadas.
19/12/2003	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA)</b> Apense-se a este o PL-2739/2003.
12/2/2004	<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b> Designado Relator, Dep. Carlos Santana (PT-RJ)

Cadastrar para Acompanhamento

 [Página anterior](#)

 [Nova pesquisa](#)